



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1979 – São Rafael/RN – Quarta-Feira, 14 de janeiro de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025 (Processo Administrativo nº. 1398/2025)**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 003/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura do Município de São Rafael/RN, especificados no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1398/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta preços da empresa registrada, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dandara Sport LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23, com sede na Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 135, centro, Parnamirim, RN - CEP 59.140-200

GRUPO 01

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (TOPPER SLICK) - Características: Bola Fusionada (Sistema de fusão dos gomos); Tamanho: 66cm - 68cm; Material: 100 % PVC; Válvula Substituível e lubrificado; Qualidade TOPPER; Circunferência: 68 - 70 cm; Indicado para: Dia a Dia; Peso do Produto: 410 - 450 g.	Unidade	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
02	BOLA DE FUTSAL ADULTO (PENALTY MAX 1000) - Características: Peso: 410-430g; Circunferência: 62,5-63,5cm Gomos: 14; Laminado: PU PRO; Construção: Termotec; Câmara :6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neotec; Miolo: Cápsula SIS; Processo Extra: Dupla Colagem.	Unidade	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
03	Bola De Queimada De	Unidade	10	R\$	R\$

	Iniciação Tamanho 10 Xxiv Penalty. Material: borracha. Tamanho: 47 cm x 49 cm. Acabamento: texturizado			19,00	190,00
04	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA (MIKASA V200W) - Características: 18 painéis aerodinâmicos; Painel Microfibra; Composição: Super Composite Cover; tamanho 5 - oficial; Circunferência: 65-67cm; Peso: 260-280g. Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida; Calibragem: 4.27 - 4.62 psi.	Unidade	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
05	BOLA DE FUTEVÔLEI (MIKASA FT5) - Cores: Amarela e Preta; Características: 32 painéis; tamanho 5 - oficial; Composição: Material sintético de alta densidade; Circunferência: 68-70 cm; Peso: 410-450 g; Laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize; Calibragem: 3-4 psi.	Unidade	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
06	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; Fio: 4mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	par	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
07	REDE DE GOL PARA FUTSAL - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 12x12cm; Fio: 2mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	par	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
08	REDE DE VÔLEI DE QUADRA - Tamanho da rede de vôlei oficial: 9,5m x 1m; Material da rede: fio nylon ou seda 2mm 100% virgem com tratamento UV. 04 faixas de algodão (laterais, inferior e superior). Malha de 10cm entre nós.	Unidade	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
09	REDE DE GOL PARA SOCIETY NYLON CAIXOTE - Fio 8mm; Uso Profissional Intenso; Dimensões: 4,20m, (largura) x 2,30m (altura) x 1,00m (recuo superior) x	Par	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1979 – São Rafael/RN – Quarta-Feira, 14 de janeiro de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

1,00m (recoo inferior); Malha: 15x15cm; Material: Polietileno 100% virgem, com tratamento UV; Cor: Branca; Com durabilidade máxima, resiste a impactos intensos e frequentes.			
PLACAR ELETRÔNICO - Placar eletrônico poliesportivo grande (80 cm x 50 cm), com cronômetro regressivo, sirene interna e controle remoto total sem fio. Cronômetro regressivo programável, com sirene que é ligada automaticamente no final da temporização. Dígitos dos Gols/Pontos, Set/Faltas e Período de leds SMD com 15 cm de altura., permitindo visualização a grande distância. Controle Remoto Total SEM FIO; Gabinete (Chassis) reforçado construído em Alumínio Anodizado. Características Técnicas: Dimensão: 80 cm x 50 cm x 6 cm; Dígitos dos Gols/Pontos, Set/Faltas, Período: 15 cm x 7 cm; Dígitos do Cronômetro: 6,5 cm x 4 cm. Cronômetro Regressivo (Decrescente), totalmente programável pelo controle remoto, com sirene que é ligada automaticamente quando o tempo chegar a zero. Peso: Aproximadamente 9 kg Sirene interna.	Unidade 1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PARES DE ANTENAS PARA VÔLEI - Antena para vôlei e futevôlei; feita em fibra de vidro maciça, inteiriça. Cores: vermelha e branca; Dimensões:1,8m x 1cm.	PAR 2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
COLETES PERSONALIZADOS DUPLA , face com numeração e brasão da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN. Os coletes são dupla face, isso quer dizer que podem ser usados dos dois Lados, dessa forma, a numeração e o Brasão devem estar nos dois lados. Um Lado deve ser da cor 1, o outro da cor 2: COR 1: Amarelo, COR 2: Vermelho, TAMANHO: G	Unidade 18	R\$ 36,00	R\$ 648,00

O valor total da presente contratação é de R\$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sassetante e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Rafael/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.2 O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.3 Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.
- 5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.5 A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 003/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
 - 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.3.1 Por razão de interesse público;
 - 7.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1979 – São Rafael/RN – Quarta-Feira, 14 de janeiro de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Rafael/RN, 08 de janeiro de 2026. **MUNICÍPIO SÃO RAFAEL/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal / **DANDARA SPORT LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.543.641/0001-23 - DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - REPRESENTANTE LEGAL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025 (Processo Administrativo nº. 1787/2025)**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 003/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de arbitragem para atuação em eventos esportivos realizados no Município de São Rafael, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura do Município de São Rafael/RN, especificados no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1787/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta preços da empresa registrada, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIGA ASSUENSE DE FUTSAL CNPJ: 04.224.215/0001-47 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA Nº 1491, BAIRRO DOM ELIZEU, ASSU/RN. CEP: 59650-000 TELEFONE: (84) 3331-2845 EMAIL: JOAOBARATASSU@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE: OSCAR DAVID DE FARIAS						
GRUPO 01						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio	
01	ARBITRO PRINCIPAL FUTSAL	Jogo	340	R\$ 85,00	R\$ 28.900,00	
02	ARBITRO PRINCIPAL PARA FUTEBOL DE CAMPO.	Jogo	42	R\$ 119,00	R\$ 4.998,00	
03	BANDEIRINHA (ASSISTENTES).	Jogo	84	R\$ 70,00	R\$ 5.880,00	
04	QUARTO ÁRBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO.	Jogo	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00	
05	GÂNDULA	Jogo	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
06	ÁRBITRO ESPORTIVO PARA VOLEIBOL (DE QUADRA E DE AREIA).	Jogo	150	R\$ 100,00	R\$ 16.500,00	
07	ARBITRAGEM PARA QUEIMADA	Jogo	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Rafael/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º., inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE R FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 5.2 O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021
- 5.3 Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.
- 5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.5 A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1979 – São Rafael/RN – Quarta-Feira, 14 de janeiro de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 003/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITICANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o este:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

7.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1 Por razão de interesse público;

7.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Rafael/RN, 13 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO SÃO RAFAEL/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal / LIGA ASSUENSE DE FUTSAL - OSCAR DAVID DE FARIA - Representante Legal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO